



**MUNICÍPIO DE NOVAIS**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 65.711.699/0001-43**

PROCESSO Nº 016/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022  
EDITAL Nº 02/2022

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Aquisição de Kit de Teste rápido para determinação qualitativa de antígeno de SARS-Cov-2 (vírus causador da Covid-19) com entrega parcelada, destinado à área da Saúde nos diagnósticos da COVID-19 da rede Municipal de Novais, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002 e no que couber a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação complementar e as exigências estabelecidas neste edital

**HORA: RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS**

Data de início de envio de PROPOSTA: **03/03/2022**

Data de encerramento do envio de PROPOSTA: **17/03/2022 às 08:30hs**

Data de abertura do pregão: **17/03/2022 às 09:30 hs**

**LOCAL:** A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "<http://comprasbr.com.br>"

"O Município de Novais, através do seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002 e no que couber a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação complementar e as exigências estabelecidas neste edital e demais aplicáveis no que couber ao Enfrentamento COVID 19, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à contratação do objeto de que trata o descritivo do objeto do presente Edital.

**O presente pregão tem a finalidade de "Medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019 – COVID 19, aplicando-se a legislação pertinente."**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

## Estado de São Paulo

### CNPJ: 65.711.699/0001-43

#### 1. DO OBJETO

**1.1. Constitui objeto da presente licitação:** Aquisição de Kit de Teste rápido para determinação qualitativa de antígeno de SARS-Cov-2 (vírus causador da Covid-19) com entrega parcelada, destinado à área da Saúde nos diagnósticos da COVID-19 da rede Municipal de Novais, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.2. Unidade Administrativa interessada:** Secretaria Municipal de Saúde (Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública).

**1.3.** O valor total estimado previsto para a Aquisição dos produtos é de aproximadamente R\$ 291.150,00 (duzentos e noventa e um mil, cento e cinquenta reais), **obtidos através de pesquisas prévias de orçamento**, conforme permissível pela Lei nº 8.666/93.

**1.4.** A Secretaria Municipal interessada se reserva no direito de inspecionar os produtos cotados, **procedendo às diligências para aferir sua qualidade, assim como a pertinência com o instrumento convocatório, descritos no termo de referência deste edital.**

**1.5.** A presente licitação tem como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital.

**1.6.** Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

**1.7. Conforme o Decreto 10.024/19** no Art.26: Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**1.8.** Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **ITEM 12** do presente edital, deverão ser **ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com a proposta na página da **PLATAFORMA/PORTAL “COMPRASBR, onde ocorrerá a sessão**, em local próprio para inserção dos documentos.

**1.9. AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

**Obs.** Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa de lances do Pregão.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** Onerará os recursos financeiros da seguinte dotação orçamentária, consignada ao orçamento vigente:



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

## Estado de São Paulo

### CNPJ: 65.711.699/0001-43

02.08 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0012.2023 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha nº 443 - Fonte de Recurso 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

### **3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**3.1.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma: <http://comprasbr.com.br>

**3.2.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo de “Licitações” constante da página eletrônica.

### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**4.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

### **5. CONTEÚDO DA PROPOSTA**

**5.1.** No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, pedágio, transporte, seguro e/ou demais despesas diretas ou indiretas).

**5.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceito pleitos de acréscimos a qualquer título.

**5.3.** A **MARCA** e o **FABRICANTE** do item cotado, sob pena de desclassificação do mesmo.

**5.4.** A simples participação neste certame implica:

a) Que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação na sessão pública.

b) Que a licitante está ciente de todas as condições estabelecidas neste edital e anexos.

c) Que a licitante se compromete a realizar as entregas dos testes rápidos que foi a vencedora, no preço e prazo constantes de sua proposta final, obedecidas às exigências editalícias.

d) Que o produto ofertado em sua proposta atende a todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias, sob pena das sanções cabíveis.

**e) Que as licitantes estão cientes que será exigido os seguintes documentos da(s) empresa(s) participantes no momento do cadastro da proposta, nos campos “FICHA TÉCNICA” e “CATALOGO”, sob pena de desclassificação da mesma:**

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

## Estado de São Paulo

### CNPJ: 65.711.699/0001-43

1) Certificado de Registro do produto emitido pela ANVISA ou cópia da publicação no “DOU”, devendo fazer referência ao respectivo item cotado conforme especificações do Anexo I. Caso o prazo de validade do registro esteja vencido ou expire dentro do período de vigência do contrato, deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “P1” e “P2”, datado do semestre anterior ao do vencimento; **E / OU** Laudo em órgão competente (INCQS – FIOCRUZ) que comprove a sensibilidade e especificidade exigida – conforme RDC 379/2020 e 483/2021; **“FICHA TÉCNICA”**.

2) Bula do Produto. **“CATALOGO”**.

#### **6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**6.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

**6.3.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**6.4.** Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem em: concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

**6.5.** Caso a empresa apresente CND de falência e concordata ou CND de recuperação judicial ou extrajudicial, estas deverão ser expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.6.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve à licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**6.7.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 03 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

#### **7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**7.1.** O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**Da Pregoeira:**

a) Conduzir a sessão pública;



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

## Estado de São Paulo

### CNPJ: 65.711.699/0001-43

- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar a vencedora do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

#### **Da equipe de apoio:**

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar a pregoeira nas etapas do processo licitatório.

#### **Da licitante:**

Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante a inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## **8. PARTICIPAÇÃO**

**8.1.** A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

## Estado de São Paulo

### CNPJ: 65.711.699/0001-43

**8.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

## **9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com a Pregoeira deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. A Pregoeira não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

**9.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.5.** Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances.

**9.6.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**9.7.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.8.** Quando da desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato as participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.9.** **O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto**, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.10.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 2



**MUNICÍPIO DE NOVAIS**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 65.711.699/0001-43**

(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.11.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput do art. 32 e no §1º do Decreto 10.024/19, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.12.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

**9.13.** Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**9.14.** Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar à vencedora, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**9.15.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.16.** Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

**OBS. ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.**

**9.17.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a fornecedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**9.18.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**9.19.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor preço.

**9.20.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC nº



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

## Estado de São Paulo

### CNPJ: 65.711.699/0001-43

123/2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

#### 10.DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

**10.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**10.2.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marca dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**10.3. O OBJETO** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no(s) Termo de Referência.

**10.4. A validade** da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**10.5. Na hipótese de a licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena da licitante enquadrada nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº123/2006.**

**10.6.** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO.

**10.7.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

**10.8.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

**10.9.** O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for mais elevado.

#### 11.CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**11.1.** Para Julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO – POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

## Estado de São Paulo

### CNPJ: 65.711.699/0001-43

**EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTESPROCEDIMENTOS:**

**11.2.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por micro empresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

**b)** No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei;

**c)** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocada as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**11.3.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**11.4.** A Pregoeira anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

**11.5.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**11.6.** A Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**11.7.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **12.DA HABILITAÇÃO**

### **12.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

**b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

## Estado de São Paulo

### CNPJ: 65.711.699/0001-43

documentos de eleição de seus administradores;

- c) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **Ato de Registro** ou **Autorização para Funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Certidão da junta Comercial ME/EPP/MEI**

#### 12.2. DA REGULARIDADE FISCAL

**OBS: Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, abaixo (itens b até f) ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.**

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual - **Inscrição Estadual**, se houver, ou **Municipal**, relativa à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal “cadastro mobiliário – pessoa jurídica”, bem como de contribuinte** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br).

#### 12.3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

**I - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante e indicar, no mínimo, 01 (um) fornecimento igual ou compatível com o item proposto.**

**II - Declarações:**

**Assinada por representante legal da proponente, de que:**

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);
- d) Declaração de **ME/EPP (quando for o caso)**;

#### 12.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP  
[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# **MUNICÍPIO DE NOVAIS**

## **Estado de São Paulo**

### **CNPJ: 65.711.699/0001-43**

expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

**12.5.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados com autenticação digital e assinatura digital ou cópia simples.

**12.5.1.** Quando anexados em cópia simples, a licitante deverá apresentar, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora, cópia dos documentos devidamente autenticada por cartório competente, ou por cópia simples mediante a exibição dos originais para conferência por parte da Pregoeira ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Novais, na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP. 15.885-000 – Novais/SP, aos cuidados da Pregoeira da sessão.

**12.6.** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**12.7.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**12.8.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso a licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**12.9.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**12.10.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

**12.11.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei nº 147/2014.

**12.12.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

## Estado de São Paulo

### CNPJ: 65.711.699/0001-43

assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

**13.1.** Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**13.2.** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

**13.3.** A decisão sobre a impugnação será respondida em tempo hábil para o certame, procedendo-se os encaminhamentos necessários.

**13.4.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de até 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, via sistema eletrônico “comprasbr”, implicará na decadência e preclusão desse direito. “Será concedido prazo de 10 (dez) minutos, para a interposição de manifestação do recurso”.**

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**13.6.** Os recursos contra decisões da Pregoeira **não** terão efeito suspensivo.

#### 14.DAS PENALIDADES

**14.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

**14.2.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço da Prefeitura Municipal;

**14.3.** Multa, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

**14.4.** Suspensão por, no mínimo, 01 (um) e, no máximo, 02 (dois) anos do direito de licitar ou contratar com a Administração, nas hipóteses e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

**14.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei nº 8.666/93.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP  
[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

## Estado de São Paulo

### CNPJ: 65.711.699/0001-43

**14.6.** A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto a Prefeitura Municipal de Novais, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Pública em suas diversas esferas de governo.

**14.7.** Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar o contrato ou a Nota de Empenho, ser-lhe-á aplicada à **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

**14.8.** Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.

**14.9.** A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item.

#### **15. DOS PRAZOS, CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:**

**15.1.** Os Testes serão requisitados à empresa vencedora, parcialmente, pelo Setor de Compras, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde Municipal.

**15.2.** Os testes deverão ser entregues pela licitante vencedora em 03 (três) dias contados do envio do pedido de compras (autorização de fornecimento). Os mesmos deverão ser entregues pela licitante vencedora na UBS – Unidade Básica de Saúde, localizado na Rua Major João Batista, nº 466, Centro, neste município de Novais/SP, das 07h30min às 16h00min, nos dias úteis.

**15.3.** A contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se ao Município o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**15.4.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**15.5.** Se constatada irregularidades na entrega dos testes pela Contratada, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação do objeto deste certame, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**15.6.** Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Coordenador de Saúde responsável, no prazo determinado pelo mesmo, conforme notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

**15.7.** O prazo de validade dos testes deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

## Estado de São Paulo

### CNPJ: 65.711.699/0001-43

data de entrega.

**15.8.** Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, pedágios, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega do produto.

**15.9.** O contrato será enviado à licitante vencedora para assinatura após a homologação do certame.

**15.10.** A vigência contratual será de 12 (doze) meses.

**15.11.** A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 10.520/02.

**15.12.** O contrato também poderá ser assinado diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão licitante. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

**15.13.** A Prefeitura poderá, quando a adjudicatária não atender ao prazo estipulado para contratação convocar as licitantes remanescentes, na forma da lei.

**15.14.** Quando a vencedora do certame se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006, esta deverá apresentar a devida comprovação de regularidade para fins de assinatura de contrato, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

**15.15.** A participação nas condições previstas anteriormente implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

## **16.DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela unidade municipal competente, de acordo com as entregas parciais dos testes e será feito somente através da conta corrente da licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.

## **17.DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação/aquisição, podendo o Município de Novais revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos



**MUNICÍPIO DE NOVAIS**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 65.711.699/0001-43**

participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou sua abertura.

**17.2.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentados ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**17.3.** É facultada à Pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.4.** As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**17.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível à aferição da qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**17.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/aquisição.

**17.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais adotados pelo Município.

**17.8.** A participação da proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

**17.9.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja.

**17.10.** Não havendo expediente ou correndo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**17.11.** As condições estabelecidas no Edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei nº 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do Artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

**17.12.** Atendida a conveniência Administrativa, ficam as licitantes vencedores obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.



**MUNICÍPIO DE NOVAIS**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 65.711.699/0001-43**

**18.CONSTITUEM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL:**

- A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA COMERCIAL
- B) ANEXO II– DECLARAÇÕES
- C) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- D) ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
- E) ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
- F) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
- G) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE DADOS CADASTRAIS ATUALIZADOS - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CONHECIMENTO E ACEITE

Município de Novais/SP, 03 de março de 2022.

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal



# **MUNICÍPIO DE NOVAIS**

## **Estado de São Paulo**

### **CNPJ: 65.711.699/0001-43**

#### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA COMERCIAL**

#### **1. OBJETO/JUSTIFICATIVA**

**1.1.** O presente pregão tem por objeto a Aquisição de Kit de Teste rápido para determinação qualitativa de antígeno de SARS-Cov-2 (vírus causador da Covid-19) com entrega parcelada, destinado à área da Saúde nos diagnósticos da COVID-19 da rede Municipal de Novais, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O descritivo contendo o produto a ser fornecido encontra-se disponível em formulário neste anexo com o devido detalhamento.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A aquisição de testes rápidos se faz necessária para garantir a identificação e os diagnósticos de pacientes que apresentam sintomas respiratórios com suspeitas de COVID-19, possibilitando a identificação real da contaminação para conhecimento do paciente, das autoridades de saúde/sanitárias e estatisticamente possibilitando o monitoramento e as políticas públicas para medidas de prevenção ou contenção do vírus de forma mais eficazes. Os Testes Rápidos Antígenos detectam o vírus SARS COV2 na secreção com resultado em até 30 minutos o que auxilia no diagnóstico rápido da doença, principalmente nos casos moderados e graves em que há necessidade de uma conduta precisa e ágil.

#### **3. DO LOCAL DE ENTREGA**

**3.1.** Os testes deverão ser entregues pela licitante vencedora em 03 (três) dias contados do envio do pedido de compras (autorização de fornecimento). Os mesmos deverão ser entregues pela licitante vencedora na UBS – Unidade Básica de Saúde, localizado na Rua Major João Batista, nº 466, Centro, neste município de Novais/SP, das 07h30min às 16h00min, nos dias úteis, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local da entrega.

**3.2.** Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou o mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata abertura de procedimento administrativo visando sua regularização.

#### **4. DO QUANTITATIVO/PLANEJAMENTO**

**4.1.** Diante da situação emergencial e calamitosa ocasionada pelo COVID-19, os quantitativos aqui requisitados é um número que pode sofrer alterações futura, dependendo do avanço ou não dos casos em nosso município, elevando ou reduzindo para quantitativos fora do atual planejamento.

#### **5. PÚBLICO ALVO**

**5.1.** Atendimento à população que busca atendimento da Saúde na Unidade Básica de Saúde do Município (UBS), além dos profissionais e servidores expostos à frente de trabalhos



**MUNICÍPIO DE NOVAIS**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 65.711.699/0001-43**

essenciais bem como seus contactantes que possam a vir se contaminar e apresentar sintomas do COVID-19 e necessitarem dos diagnósticos de forma mais rápida.

**6. DA ESPECIFICAÇÃO**

**6.1.** O produto deverá guardar perfeita compatibilidade com as especificações, quantidades e condições especificadas no objeto deste edital e seus anexos.

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO  |
|------|------------|---------|--|
| 1    | 5.000      | KIT     | Teste rápido para determinação qualitativa de ANTIGENO de SARS-CoV-2 (vírus causador da COVID-19), utilizando a metodologia imunocromatografia, em amostra humana de Swab da nasofaringe, com resultado em até 30 minutos. Procedimento em única etapa para evitar risco de contaminação. O Kit deverá ser composto por todos os insumos necessários à realização do teste, apresentar registro na ANVISA, prazo de validade não inferior a 12 meses. O fornecedor do produto deve prestar assessoria técnica no processo de capacitação dos profissionais para realização do procedimento e uso da tecnologia, bem como sobre a garantia da qualidade técnica do produto fornecido. |

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e no que couber a Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação complementar.



**MUNICÍPIO DE NOVAIS**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 65.711.699/0001-43**

**ANEXO I.1 - MODELO – PROPOSTA COMERCIAL**

**Ao**  
**Município de Novais/SP**  
**Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350, Centro**  
**Novais/SP**

**OBJETO:** Aquisição de Kit de Teste rápido para determinação qualitativa de antígeno de SARS-Cov-2 (vírus causador da Covid-19) com entrega parcelada, destinado à área da Saúde nos diagnósticos da COVID-19 da rede Municipal de Novais, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.**

**I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

Razão Social/NOME COMPLETO: -----  
CNPJ Nº: --.---.---/-----  
Inscrição Estadual nº ---.---.---.---  
Inscrição Municipal nº -----  
Endereço: ----- Bairro: -----  
CEP: --.-----  
Cidade/Estado: -----/ --  
Telefone: (-) ----- Fax: (-) -----  
Representante legal/ Procurador: -----

**II - DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: ---  
Agência: -----  
Conta Corrente: -----

**III- DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome completo: -----  
Cargo: -----  
CPF nº ---.---.--- e RG: --.---.---  
Endereço Residencial Completo: -----  
Telefone: (-) -----



**MUNICÍPIO DE NOVAIS**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 65.711.699/0001-43**

**IV - PROPOSTA DE PREÇOS:**

**Ao Município de Novais/SP me proponho a entregar o produto abaixo descrito, referente ao pregão eletrônico sobredito:**

| ITEM               | QTDE  | UN. | DESCRIÇÃO  | VALOR UNITÁRIO      | VALOR TOTAL | MARCA |
|--------------------|-------|-----|--|---------------------|-------------|-------|
| 1                  | 5.000 | KIT | Teste rápido para determinação qualitativa de ANTIGENO de SARS-CoV-2 (virus causador da COVID-19), utilizando a metodologia imunocromatografia, em amostra humana de Swab da nasofaringe, com resultado em até 30 minutos. Procedimento em única etapa para evitar risco de contaminação. O Kit deverá ser composto por todos os insumos necessários à realização do teste, apresentar registro na ANVISA, prazo de validade não inferior a 12 meses. O fornecedor do produto deve prestar assessoria técnica no processo de capacitação dos profissionais para realização do procedimento e uso da tecnologia, bem como sobre a garantia da qualidade técnica do produto fornecido. |                     |             |       |
| <b>VALOR TOTAL</b> |       |     |  | R\$ ----,-- (-----) |             |       |

**OBSERVAÇÕES:**

**Valor Global da Proposta por extenso: -----**

- Prazo de validade de nossa proposta: --(-----) dias, a contar da data de sua apresentação (não inferior a 60 dias).

- **Vigência do contrato: 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

- **Condições de Pagamento** – em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do objeto, subsequentes a apresentação da Nota Fiscal devidamente Atestada pelo Setor Responsável.

- **DECLARO**, nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

- **DECLARO** que a empresa participante e vencedora da Licitação é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, de acordo com o artigo 69, da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Assinatura do Responsável Legal



**MUNICÍPIO DE NOVAIS**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 65.711.699/0001-43**

**ANEXO II - DECLARAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°02/2022**

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Novais, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE**

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal n° 9854, de 27/10/99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal 8.666/93.

Obs. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Nome da empresa: -----

CNPJ: --.---.---/-----

Endereço completo: -----

Nome e CPF do declarante: -----

Local e data

Assinatura do responsável



**MUNICÍPIO DE NOVAIS**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 65.711.699/0001-43**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA**  
**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 – incisos I e II do artigo 3/ e demais legislações pertinentes que se enquadra como:

(-----)MICROEMPRESA

(-----) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(-----) Outra: -----

E que:

**a)** O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3/ da Lei Complementar nº123/2006.

**b)** Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3/, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do responsável



**MUNICÍPIO DE NOVAIS**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 65.711.699/0001-43**

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº ---/20--, DE FORNECIMENTO PARCELADO DE TESTE RÁPIDO AG (ANTÍGENO), QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVAIS E A EMPRESA -----**  
-----

O **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, Inscrito no CNPJ sob nº 65.711.699/0001-43, estabelecida na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, representada, neste ato, por seu Prefeito Municipal, o Sr. -----, portador do CPF nº ---.---.--- e do RG nº ---.---, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa -----, Inscrita no CNPJ nº ---.---/-----, com sede na Av.Rua -----, representada, neste ato, por sua ----- (função), o(a) Sr.(a) -----, portador(a) do CPF nº ---.---.--- e do RG ---.---, doravante designada simplesmente de **CONTRATADA**, é lavrado o presente instrumento particular de contrato, com base na Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2022, Processo nº 016/2022, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA 1 – OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

1.1. OBRIGA-SE A CONTRATADA AO FORNECIMENTO PARCELADO DE TESTE RÁPIDO AG (ANTÍGENO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2. Dos Testes:

A) *(Indicar os itens que a empresa for a vencedora);*

B) Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1) Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2022 e seus anexos;

2) Proposta de – de ----- de 2022, apresentada pela CONTRATADA;

3) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 02/2022.

1.3. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir desta data, podendo ser prorrogado a critério da administração de ambas as partes, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 2 – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. O preço total a ser pago pelos serviços contratados por este instrumento, descritos na Cláusula 1 – Objeto é de R\$---,-- (-----), a ser pago conforme estipulado na Cláusula 5 – Condições de Pagamento.

2.2. A despesa total onerará os recursos financeiros da seguinte dotação orçamentária, consignada ao orçamento vigente:

02.08 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0012.2023 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde

3.3.90.30 – Material, de Consumo

Ficha nº 443 - Fonte de Recurso 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

**CLÁUSULA 3 – DAS ENTREGAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Fone (17) 3561-8780**

**Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP**

**www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br**



# **MUNICÍPIO DE NOVAIS**

## **Estado de São Paulo**

### **CNPJ: 65.711.699/0001-43**

- 3.1. Os testes serão requisitados à CONTRATADA, parcialmente, pelo Departamento de Compras, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde Municipal.
- 3.2. Os testes deverão ser entregues pela licitante vencedora em 03 (três) dias contados do envio do pedido de compras (autorização de fornecimento). Os mesmos deverão ser entregues pela licitante vencedora na UBS – Unidade Básica de Saúde, localizado na Rua Major João Batista, nº 466, Centro, neste município de Novais/SP, das 07h30min às 16h00min, nos dias úteis, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local da entrega.
- 3.3. A contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se ao Município o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 3.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 3.4. Se constatada irregularidades na entrega dos testes pela Contratada, a Contratante poderá se disser respeito à especificação do objeto deste certame, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.5. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do coordenador de saúde responsável, no prazo determinado pelo mesmo, conforme notificação, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3.6. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, pedágios, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega do produto.
- 3.7. A contratada se responsabilizará pela plena execução dos serviços contratados, transporte, pedágio, alimentação dos funcionários, despesas diretas ou indiretas, responsabilizando-se, perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados.
- 3.8. É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal para execução das entregas do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a contratante.

#### **CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 4.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste contrato.
- 4.3. O funcionário designado para fiscalizar este contrato será-----
- 4.4. Permitir acesso dos funcionários da contratada ao local determinado para entrega.
- 4.5. Comunicar à contratada sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

#### **CLÁUSULA 5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela unidade municipal competente, de acordo com as entregas parciais dos testes, e será feito somente através da conta corrente da licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.

#### **CLÁUSULA 6 – GARANTIAS**

- 6.1. Cabe à contratada responder única e exclusivamente pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos produtos fornecidos, ainda que verificadas após sua aceitação pela



# **MUNICÍPIO DE NOVAIS**

## **Estado de São Paulo**

### **CNPJ: 65.711.699/0001-43**

contratante, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a empresa de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no Artigo 68 do Código Civil.

6.2. A contratada fica obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, dentro do prazo contratado.

6.3. Caso a contratada deixe de fornecer os produtos contratados, por razões que ela der causa, fica a contratante no direito de contratá-los em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da contratada infratora, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

#### **CLÁUSULA 7 – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES**

7.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei Federal 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Contratante, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

7.2. Multa de até 10% (dez por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação

7.3. Suspensão por, no mínimo, 01 (um) e, no máximo, 02 (dois) anos do direito de licitar ou contratar com a Administração, nas hipóteses e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Com fundamento no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais a contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa.
- b) Ensejar o retardamento da execução do serviço contratado.
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- d) Comportar-se de modo inidôneo.
- e) Fizer declaração falsa.
- f) Cometer fraude fiscal.
- g) Se recusar a assinar o contrato.

7.5. As sanções de multa poderá ser aplicadas a contratada juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a administração.

#### **CLÁUSULA 8 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

8.1. A contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na respectiva licitação - modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2022, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

8.2. O presente Contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.



**MUNICÍPIO DE NOVAIS**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 65.711.699/0001-43**

**CLÁUSULA 9 – FORO**

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabapuã/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.

9.2. E por estarem às partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento de Contrato, assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas e outra para o livro de contratos desta prefeitura.

Local e data.



**MUNICÍPIO DE NOVAIS**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 65.711.699/0001-43**

**MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº ---/2021; PROCESSO LICITAÇÃO Nº 016/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43, Contratada: -----  
-----, CNPJ nº --.---.---/-----; Objeto: Aquisição de Kit de Teste rápido para  
determinação qualitativa de antígeno de SARS-Cov-2 (vírus causador da Covid-19) com entrega  
parcelada, destinado à área da Saúde nos diagnósticos da COVID-19 da rede Municipal de  
Novais, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;  
Vigência: --/--/20-- à --/--/20--; Classificação Orçamentária: conforme cláusula 2. do referido  
contrato. Data da assinatura: --/--/20--. Município de Novais/SP, -- de -----de 20--. -----  
------(nome) – Prefeito(a) Municipal. PUBLIQUE-SE.



**MUNICÍPIO DE NOVAIS**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 65.711.699/0001-43**

**ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: -----

CONTRATO Nº ---/20--

OBJETO: Aquisição de Kit de Teste rápido para determinação qualitativa de antígeno de SARS-Cov-2 (vírus causador da Covid-19) com entrega parcelada, destinado à área da Saúde nos diagnósticos da COVID-19 da rede Municipal de Novais, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e Data.



**MUNICÍPIO DE NOVAIS**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 65.711.699/0001-43**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: -----  
Cargo: -----  
CPF: ---.---.---.---

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: -----  
Cargo: -----  
CPF: ---.---.---.---  
Assinatura: -----

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo contratante:

Nome: -----  
Cargo: -----  
CPF: ---.---.---.---  
Assinatura: -----

Pela contratada:

Nome: -----  
Cargo: -----  
CPF: ---.---.---.---  
Assinatura: -----

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: -----  
Cargo: -----  
CPF: ---.---.---.---  
Assinatura: -----

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**MUNICÍPIO DE NOVAIS**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 65.711.699/0001-43**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS  
CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: -----  
CNPJ Nº--.--./-----

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ---/20--

DATA DA ASSINATURA: --/--/20--

VIGÊNCIA: --/--/20-- à --/--/20--

OBJETO: Aquisição de Kit de Teste rápido para determinação qualitativa de antígeno de SARS-Cov-2 (vírus causador da Covid-19) com entrega parcelada, destinado à área da Saúde nos diagnósticos da COVID-19 da rede Municipal de Novais, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR R\$ --.--,-- (-----).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Local e Data.

------(nome)  
Prefeito(a) Municipal